



Proc. Administrativo 584/2025

De: Debora A. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C Régis B.

Data: 05/02/2025 às 15:32:52

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT, SEMED, SEMGOV - CPL

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 338/2025

Chamamento Público nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, com condutor habilitado, em conformidade com as diretrizes do Programa nacional de Transporte Escolar - PNATE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

Recorrente: MANOEL GOMES CORDEIRO Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.076.228/0001-21, com sede na Rua Zenobia Simões de Souza, nº 339 , Barreiro, São Fidélis-RJ.

Nestes termos, segue o recurso interposto em anexo e, conforme item 9.6 do edital, está aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazão.

—
Debora da Silva Aguiar
Pregoeira

Anexos:

01_CNH_e_MANOEL_GOMES.pdf

02_CCMEI_2025.pdf

CARTAO_CNPJ_LUIZ_GONZAGA.pdf

recurso_assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Debora da Silva Aguiar	05/02/2025 15:34:39	1Doc DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **02BD-1C9C-9195-7A0C**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MANOEL GOMES CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 060404225 IFP RJ

CPF
 734.192.307-53

DATA NASCIMENTO
 27/02/1962

FILIAÇÃO
 MANOEL CORDEIRO SOBRINHO
 IZAURA GOMES CORDEIRO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 02511407814

VALIDADE
 10/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
 13/12/1986

OBSERVAÇÕES

manoel gomes cordeiro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO FIDELIS, RJ

DATA EMISSÃO
 11/12/2019

48364504329
 ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 RJ465356605

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1965737429

RIO DE JANEIRO

1965737429

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MANOEL GOMES CORDEIRO

CPF

734.192.307-53

CNPJ

53.076.228/0001-21

Data de Abertura

01/12/2023

Nome Empresarial

53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/12/2023

Endereço Comercial

CEP

28400-000

Logradouro

RUA ZENOBIA SIMOES DE SOUZA

Número

339

Bairro

BARREIRO

Município

SAO FIDELIS

UF

RJ

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/12/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Gesseiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.732.921/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2025	
NOME EMPRESARIAL 58.732.921 LUIZ GONZAGA FREZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST SERRAMAR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE SÍTIO RIO DAS PEDRAS	
CEP 28.860-000	BAIRRO/DISTRITO SAO ROMAO	MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO GONZAGAFREZ@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 9831-6175	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **15:48:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO com sede na RUA ZENÓBIA SIMÕES DE SOUZA, Nº 339 BARREIRO, SÃO FIDÉLIS RJ, legalmente inscrita sobre o CNPJ sob o número 53.076.228/0001-21, por seu representante legal, vem, perante V. S^a., com fulcro no artigo 165º, I, c da Lei 14.133/21, previstos também no Item 9 do Edital, interpor e apresentar os presentes.

RAZÕES DE RECURSO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O edital de chamada pública, processo nº 01/2025 no item 6.2.3 “ a) ” solicita para fins de comprovação de capacidade técnica, no mínimo 1 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante tenha cumprido, de forma satisfatória, a execução de atividade compatível em CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE, PRAZO EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao especificado no termo de referência deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto aos cumprimentos de prazos, especificações e qualidade do mesmo para que demonstrem a prestação de serviços realizados com complexidade tecnológica e operacional de igual ou superior.

Analisando a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das seguintes empresas;

59.090.574 JULIANI RANGEL JANDRE XIMENES

CNPJ: 59.090.574/0001-40 – **INSCRITA EM 24/01/2025.**

CLASSIFICADA INICIALMENTE PARA A ROTA 3.

59.100.216 MARIA CRISTINA SILVEIRA

CNPJ: 59.100.216/0001-71 – **INSCRITA EM 26/01/2025.**

CLASSIFICADA INICIALMENTE PARA A ROTA 26.

58.732.921 LUIZ GONZAGA FREZ

CNPJ: 58.732.921/0001-29 – **INSCRITA EM 09/01/2025.**

CLASSIFICADA INICIALMENTE PARA A ROTA 36.

Obs.: Seguem anexo cartão CNPJ das empresas citadas.



Foi observado que as empresas supracitadas não demonstram clareza quanto a vigência contratual de serviços realizados, pois foram inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) menos de 20 dias antes da publicação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, sendo 2 (duas) delas inscritas a 2(dois) e 4 (quatro) dias respectivamente antes da Publicação do referido Edital. Trazendo dúvidas se de fato prestaram serviços compatíveis com objeto deste pregão, pois prazo este que considero, no mínimo, insuficiente para que as referidas empresas apresentem seus Atestados de Capacidade Técnica em Transporte de escolares compatíveis com objeto em questão: veículo de **9 lugares**, período do **contrato 5 meses**, O que para nós fica subentendido é que no mínimo as empresas deveriam ter sido abertas a 5 meses do Edital, e não as vésperas.

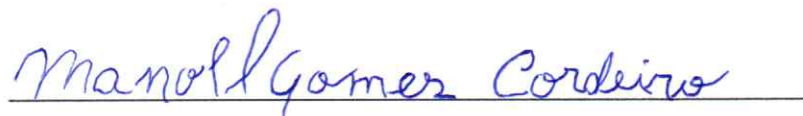
Ora, diante do exposto MANOEL GOMES CORDEIRO requer das empresas apresentação de notas fiscais dos serviços prestados ou contratos celebrados entre as partes que elucidem se de fato a licitante tenha prestado serviços compatíveis com capacidade do veículo e quantidade de dias.

Em caso hipotético de falso documento, que seja aplicada as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no edital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Acreditando na melhor prestação do serviço, a empresa 53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO, requer o indeferimento do credenciamento dessas empresas uma vez que não comprovem sua capacidade técnica.

São Fidélis, 04 de Fevereiro de 2025.



53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO

CNPJ: 53.076.228/0001-21



Proc. Administrativo 1- 584/2025

De: Luiz Gonzaga Frez

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2025 às 12:34:13

O Sr. Luiz Gonzaga Frez, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Jair Givigier, 102 – São Sebastião – Casimiro de Abreu – RJ, devidamente inscrito no CPF sob p nº 706.112.037-15, portador do RG nº 058180688, e da CNH nº 01531557719, vem por meio desta, esclarecer os questionamentos do Recurso Administrativo apresentado, referente ao Processo 01/2025 – Chamamento Público 338/2025.

O Sr Luiz Gonzaga Frez, apresentou neste Processo o MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 58.732.921/0001-29, que realmente foi aberto em 09/01/2025, porém o Sr Luiz Gonzaga o presta serviço de Transporte Escolar para o Município de Casimiro de Abreu, desde 2014, como comprovado nos anexos.

Durante os anos de 2014 a 2019, o Sr Luiz Gonzaga, prestou esse serviço como Autônomo, ou seja, Pessoa Física. A partir do ano de 2020, ele se formalizou como empresa, abrindo o MEI, que era inscrito no CNPJ sob o nº 24.831.879/0001-81, que prestou os serviços até Dezembro de 2024. Esse CNPJ precisou ser dado baixa, devido ter ultrapassado o valor anual permitido para o MEI ainda em Nov/2024, foi feito o desenquadramento do MEI e a transformação em Empresário Individual, como manda a Legislação vigente. Com intuito de reduzir custos, com o encerramento do contrato em 12/2024, foi necessário dar baixa no atual CNPJ para abriremos um novo MEI.

Considerando que, no Edital não é exigido tempo mínimo de CNPJ para participar da Chamada Publica;

Considerando que, que no item citado no recurso diz o seguinte que é necessário ter a Comprovação de Aptidão para o desempenho da atividade, e o Sr. Luiz Gonzaga comprova que tem essa aptidão há mais de 10 anos;

Está comprovado que o Sr. Luiz Gonzaga Frez, tem todos os requisitos solicitados no Edital, independente do CNPJ apresentado, uma vez que quem presta o serviço efetivamente é a Pessoa Física aqui declarada.

Att,

Luiz Gonzaga Frez

Anexos:

CARTA_DE_CAPACIDADE_OPERACIONAL.pdf
CARTA_DE_CAPACIDADE_OPERACIONAL_2014.pdf
CARTA_DE_CAPACIDADE_OPERACIONAL_2015.pdf
CARTA_DE_CAPACIDADE_OPERACIONAL_2016.pdf
CARTA_DE_CAPACIDADE_OPERACIONAL_2017.pdf
CARTA_DE_CAPACIDADE_OPERACIONAL_2018.pdf
CARTA_DE_CAPACIDADE_OPERACIONAL_2019.pdf
CARTA_DE_CAPACIDADE_OPERACIONAL_2020.pdf
CARTA_DE_CAPACIDADE_OPERACIONAL_2021.pdf
CARTA_DE_CAPACIDADE_OPERACIONAL_2022.pdf
Recurso.pdf



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. JOSÉ RIBEIRO, 321 – CENTRO/CASIMIRO DE ABREU-RJ Tel.: (22)2778-1663
p459@casimirodeabreu.rj.gov.br



CARTA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o prestador, LUIZ GONZAGA FREZ, Transportes MEI nº 24.831.879/0001-81, proprietário do veículo placa LQV8255 possui capacidade operacional para prestação de serviços de transporte escolar. O mesmo prestou serviço, contratado Nº do contrato 073/2023 no período de 2023 a 2024 para esta Unidade Escolar, realizando o Transporte Escolar dos alunos.

Trata-se de um profissional responsável, prestativo, pontual e competente não havendo em nossos registros nada que o desabone.

Nada mais a declarar, firmo o presente.

Atenciosamente.


MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU RJ
Maria Maurício Macedo dos Santos
Diretora Geral - Mat. 2046
Sec. Municipal de Educação
C/FP Anzóla 459 - Mun. José Bicudo Jardim

Casimiro de Abreu, 29 de janeiro de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ESCOLA MUNICIPAL PASTOR LUIZ LAURENTINO

Rua Prefeito José Bicudo Jardim, s/nº - Bairro Industrial tel.: 22(2778 1239)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(Sra) Luiz Gonzaga Frez portador do CPF 706112037-15 é proprietário do veículo de placa LQV 8255, RENAVAN 00557027543, tendo prestado serviço de boa qualidade e responsabilidade à Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino no ano de 2014, tendo como motorista o próprio proprietário.

Casimiro de Abreu, 22 de janeiro de 2018.


Lila Mara Pereira Ribeiro Gaspar
Diretora Adjunta – Mat. 527




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ESCOLA MUNICIPAL PASTOR LUIZ LAURENTINO
Rua Prefeito José Bicudo Jardim, s/nº - Bairro Industrial tel.: 22(2778 1239)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(Sra) Luiz Gonzaga Frez portador do CPF 706112037-15 é proprietário do veículo de placa LQV 8255, RENAVAN 00557027543, tendo prestado serviço de boa qualidade e responsabilidade à Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino no ano de 2015, tendo como motorista o próprio proprietário.

Casimiro de Abreu, 22 de janeiro de 2018.


Lila Mara Pereira Ribeiro Gaspar
Diretora Adjunta – Mat. 527



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COLÔNIA 459 MUL. JOSÉ BICUDO JARDIM
Rua José Ribeiro, 321 – Centro/Casimiro de Abreu-RJ Tel.: (22)2778-1663
cep459@casimirodeabreu.rj.gov.br



CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL

Para: Secretaria Municipal de Educação

O senhor **LUIZ GONZAGA FREZ** CPF 706.112.037-15, RG 058180688, veículo placa nº LQV8255, prestou serviço para esta Unidade Escolar no ano 2016 como motorista, realizando o Transporte Escolar dos alunos. Estes serviços foram executados de modo eficiente e com a qualidade esperada.

Trata-se de um profissional responsável, prestativo, pontual e competente não havendo em nossos registros nada que o desabone.

Casimiro de Abreu, 10 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Luciana Marinho Viana
Secretaria Geral
CEP Brilho 459 Mun. José
Bicudo Jardim / Secretaria
Municipal de Educação - Mat. 7047

CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL

De: CIEP 459 BRIZOLÃO MUL. JOSÉ BICUDO JARDIM

Para: SEMED

Prezado(a) Senhor(a)


O Sr. **LUIZ GONZAGZ FREZ**, tendo trabalhado em nossa Unidade Escolar no período compreendido entre 01/02/2017 e 21/12/2017, na função de **motorista de transporte escolar**, desempenhou durante este tempo todas as suas atividades de maneira eficiente, demonstrando sua competência profissional, bem como facilidade no trato social. Nada constando, durante sua passagem por esta escola, que o desabonasse.

Portanto, vimos por meio desta reafirmar nosso entendimento de que são qualidades suas: competência, honestidade, capacidade e idoneidade, pelo que entendemos ser nossa obrigação recomendá-lo como ótima contratação, na qual certamente terá muito a acrescentar.

Sem mais

Assino a presente

Casimiro de Abreu, 22 de janeiro de 2018.


Município de Casimiro de Abreu-RJ
Vanusa Cunha dos Passos
Diretora Adjunta
CIEP Brizolão 459 Mun. José
Bicudo Jardim / Secretaria
Municipal de Educação - Mat. 11288


MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Luciana Marinho Viana
DIRETORA GERAL CIEP BRIZOLÃO
459 MUN. JOSÉ BICUDO JARDIM
SEC. MUN. EDUCAÇÃO - MAT. 7.047

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIEP BRIZOLÃO 459 MUL. JOSÉ BICUDO JARDIM
Rua Fábio José Ribeiro, 321 – Centro/Casimiro de Abreu-RJ Tel.: (22)2778-1663
Email: ciep459@casimirodeabreu.rj.gov.br



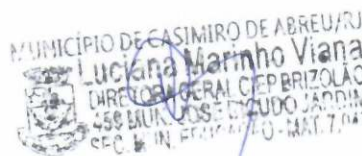
CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL

Para: Secretaria Municipal de Educação

O senhor **Luiz Gonzaga Frez**, CPF 706112037-15, RG 058180688, veículo placa nº LQV 8255, prestou serviço para esta Unidade Escolar no ano 2018 como motorista, realizando o Transporte Escolar dos alunos. Estes serviços foram executados de modo eficiente e com a qualidade esperada.

Trata-se de um profissional responsável, pontual e competente não havendo em nossos registros nada que o desabone.

Casimiro de Abreu, 14 de março de 2019.



Diuz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COLÔNIA 459 MUL. JOSÉ BICUDO JARDIM
Rua José Ribeiro, 321 – Centro/Casimiro de Abreu-RJ Tel.: (22)2778-1663
p459@casimirodeabreu.rj.gov.br



CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL

Para: Secretaria Municipal de Educação

O senhor **LUIZ GONZAGA FREZ** CPF 706.112.037-15, RG 058180688 veículo placa nº LQV8255, prestou serviço para esta Unidade Escolar no ano 2019 como motorista, realizando o Transporte Escolar dos alunos. Estes serviços foram executados de modo eficiente e com a qualidade esperada.

Trata-se de um profissional responsável, prestativo, pontual e competente não havendo em nossos registros nada que o desabone.

Casimiro de Abreu, 10 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Luciana Marinho Viana
Diretora Geral
CEP Brizola 459 Mun. José
Bicudo Jardim / Secretaria
Municipal de Educação - Mat. 7047



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIEP BRIZOLÃO 459 MUL. JOSÉ BICUDO JARDIM
Rua Fábio José Ribeiro, 321 – Centro/Casimiro de Abreu-RJ Tel.: (22)2778-1663
Email: cie459@casimirodeabreu.rj.gov.br



CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL

Para: Secretaria Municipal de Educação

O prestador Luiz Gonzaga Frez , CNPJ, 24.831.879/0001 veículo placa nº LQV8255, prestou serviço para esta Unidade Escolar no ano 2020, realizando o Transporte Escolar dos alunos. Estes serviços foram executados de modo eficiente e com a qualidade esperada.

Trata-se de uma profissional responsável, prestativa, pontual e competente não havendo em nossos registros nada que a desabone.

 MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU/
Luciana Marinho Vian
Diretora Geral
CIEP Brizolão 459, Mun. Jo
Bicudo Jardim/Secretaria
Mun. de Educação, Mat.70.

Casimiro de Abreu, 15 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIEP BRIZOLÃO 459 MUL. JOSÉ BICUDO JARDIM
Rua Fábio José Ribeiro, 321 – Centro/Casimiro de Abreu-RJ Tel.: (22)2778-1663
Email: cie459@casimirodeabreu.rj.gov.br

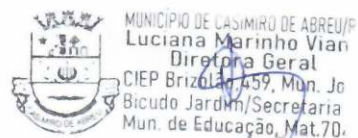


CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL

Para: Secretaria Municipal de Educação

O prestador Luiz Gonzaga Frez , CNPJ, 24.831.879/0001 veículo placa nº LQV8255, prestou serviço para esta Unidade Escolar no ano 2021, realizando o Transporte Escolar dos alunos. Estes serviços foram executados de modo eficiente e com a qualidade esperada.

Trata-se de uma profissional responsável, prestativa, pontual e competente não havendo em nossos registros nada que a desabone.



Casimiro de Abreu, 15 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIEP BRIZOLÃO 459 MUL. JOSÉ BICUDO JARDIM
Rua Fábio José Ribeiro, 321 – Centro/Casimiro de Abreu-RJ Tel.: (22)2778-1663
Email: cie459@casimirodeabreu.rj.gov.br




CARTA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o Sr. Luiz Gonzaga Frez, Mei nº 24.831.879/0001-81, proprietário do veículo placa LQV8255 possui capacidade operacional para prestação de serviços de transporte escolar. O mesmo prestou serviço para esta Unidade Escolar como motorista, realizando o Transporte Escolar dos alunos.

Trata-se de um profissional responsável, prestativo, pontual e competente não havendo em nossos registros nada que o desabone.

Nada mais a declarar, firmo o presente.

Atenciosamente.


MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Luciana Marinho Viana
Diretora Geral
CIEP Brizolão 459, Mun. José
Bicudo Jardim/Secretaria
Mun. de Educação, Mat.7047

Casimiro de Abreu, 11 de julho de 2022.

O Sr. Luiz Gonzaga Frez, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Jair Givigier, 102 – São Sebastião – Casimiro de Abreu – RJ, devidamente inscrito no CPF sob p nº 706.112.037-15, portador do RG nº 058180688, e da CNH nº 01531557719, vem por meio desta, esclarecer os questionamentos do Recurso Administrativo apresentado, referente ao Processo 01/2025 – Chamamento Público 338/2025.

O Sr Luiz Gonzaga Frez, apresentou neste Processo o MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 58.732.921/0001-29, que realmente foi aberto em 09/01/2025, porém o Sr Luiz Gonzaga o presta serviço de Transporte Escolar para o Município de Casimiro de Abreu, desde 2014, como comprovado nos anexos.

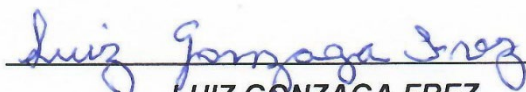
Durante os anos de 2014 a 2019, o Sr Luiz Gonzaga, prestou esse serviço como Autônomo, ou seja, Pessoa Física. A partir do ano de 2020, ele se formalizou como empresa, abrindo o MEI, que era inscrito no CNPJ sob o nº 24.831.879/0001-81, que prestou os serviços até Dezembro de 2024. Esse CNPJ precisou ser dado baixa, devido ter ultrapassado o valor anual permitido para o MEI ainda em Nov/2024, foi feito o desenquadramento do MEI e a transformação em Empresário Individual, como manda a Legislação vigente. Com intuito de reduzir custos, com o encerramento do contrato em 12/2024, foi necessário dar baixa no atual CNPJ para abriremos um novo MEI.

Considerando que, no Edital não é exigido tempo mínimo de CNPJ para participar da Chamada Publica;

Considerando que, que no item citado no recurso diz o seguinte que é necessário ter a Comprovação de Aptidão para o desempenho da atividade, e o Sr. Luiz Gonzaga comprova que tem essa aptidão há mais de 10 anos;

Está comprovado que o Sr. Luiz Gonzaga Frez, tem todos os requisitos solicitados no Edital, independente do CNPJ apresentado, uma vez que quem presta o serviço efetivamente é a Pessoa Física aqui declarada.

Att,


LUIZ GONZAGA FREZ

Proc. Administrativo 2- 584/2025

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Data: 06/02/2025 às 16:18:29

Srª Secretária Gracenir Alves de Oliveira - SEMED:

Encaminho os autos para análise e decisão final quanto ao recurso e as contrarrazões apresentadas.

—

Régis Silva Bento

Agente de Contratação/Pregoeiro

Anexos:

Juizo_de_Admissibilidade_RECURSO_CH_01_2025_PMCA_Transporte_Escolar_LUIZ_GONZAGA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Régis Silva Bento	06/02/2025 16:18:52	1Doc RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E561-C7E6-2DD6-A9DE**



Processo Administrativo nº 338/2025

Chamamento Público nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, com condutor habilitado, em conformidade com as diretrizes do Programa nacional de Transporte Escolar - PNATE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

Recorrente: **MANOEL GOMES CORDEIRO**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.076.228/0001-21, com sede na Rua Zenobia Simões de Souza, nº 339, Barreiro, São Fidélis-RJ.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1 Da Tempestividade:

O aviso do Chamamento Público nº 01/2025 foi publicado no Site Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no dia 28/01/2025.

Após publicação do resultado parcial do credenciamento no Jornal e no Site Oficial do Município, no dia 03 de fevereiro de 2025, foi aberto o prazo para interposição de recursos conforme item 9 do Edital.

Preconiza o Edital, no item 9:

9. RECURSOS

9.1. Dos atos de elaboração da lista dos credenciados, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deste chamamento público deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, através da apresentação das razões recursais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado do credenciamento, e deverão ser enviadas a Comissão de Contratação através de qualquer dos seguintes meios:

9.2.1. Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>; ou

9.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 16h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.2.3. Nos casos de anulação ou de revogação do credenciamento, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

9.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso;

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. As rotas para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados

O recurso foi protocolado via 1Doc, no dia 04/02/2025, sendo o recurso considerado **TEMPESTIVO**.

1.2. Da representação.

Preliminarmente, foi verificado que o recorrente, **MANOEL GOMES CORDEIRO** juntou os documentos pertinentes à representação.

2 . DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE

Em resumo, a recorrente menciona o item 6.2.3 - Da Qualificação Técnica, alínea "a" - *Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de uma ou mais Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

A recorrente analisou e mencionou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ) da empresa: LUIZ GONZAGA FREZ, CNPJ nº 58.732.921/0001-29, inscrita em 09/01/2025, classificada inicialmente para a Rota 36 e observou que, a empresa supracitada, não demonstrou clareza, quanto a vigência contratual do serviço realizado, pois foi inscrita no CNPJ a menos de 20 (vinte) dias antes da publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, considerando o prazo, no mínimo, insuficiente para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto em questão.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Aos 6 dias do mês de janeiro de 2025 o MEI Luiz Gonzaga Frez, inscrito no CNPJ sob o nº 58.732.921/0001-29 apresentou suas contrarrazões alegando que, de fato, solicitou seu credenciamento através de CNPJ aberto no dia 09/01/2025 e que todos os seus atestados são referentes ao período em que prestou o serviço de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Casimiro de Abreu com um CNPJ já baixado.

4. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa da recorrente, os requisitos mínimos exigíveis para análise da presente, quais sejam: a) Representatividade da Requerente; b) Exposição dos Motivos; c) Fundamentação legal; e d) Formulação de pedidos.

Nestes termos, após verificado que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela recorrida, tanto no processo de pedido de credenciamento, quanto nas contrarrazões deste recurso, foram emitidos pela Secretaria de Educação do Município de Casimiro de Abreu, através das Escolas/Conselhos Escolares, e que, mesmo que o CNPJ informado no referido Atestado, não esteja mais ativo, o serviço foi prestado pelo próprio recorrido que é proprietário do veículo no transporte escolar, não anulando a capacidade profissional do mesmo.

Diante dos fatos apresentados, julgo o recurso improcedente e, com o lastro em todo o exposto, encaminho os autos à Autoridade



Competente do Órgão solicitante (Ordenador de Despesas), para ciência, decisões e providências que entender necessárias, conforme preceitua o Art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

. Respeitando entendimentos contrários, são estas as considerações pertinentes.

Nestes termos conheço os pedidos das razões recursais, por tempestivos.

Casimiro de Abreu, 06 de fevereiro de 2025.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 3- 584/2025

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C Régis B.

Data: 06/02/2025 às 17:18:58

DECISÃO

Diante do exposto e em consonância com a decisão do Pregoeiro, **julgo o recurso improcedente** e, nos termos da legislação aplicável, determino o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis.

Publique-se e comunique-se ao recorrente.

—

Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gracenir Alves de Oliveira	06/02/2025 17:19:13	1Doc GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA CPF 714.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8B5-5DEF-5D55-7645**